

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_, DE 2025

Art. 1º O Objetivo 9 do Anexo ao Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 9.13-A:

"Estratégia 9.13-A: Criar programa de incentivo à oferta de equipamentos educacionais de tecnologia assistiva para suprir a demanda diagnosticada dos públicos da educação especial e da educação bilíngue de surdos."

### JUSTIFICAÇÃO

A tecnologia assistiva é crucial para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial e da educação bilíngue de surdos. Esta estratégia cria um programa de incentivo para suprir a demanda diagnosticada por esses equipamentos, sendo essencial para o alcance do Objetivo 9 do PNE.

Sala das Sessões,

**Greyce Elias**  
**DEPUTADA FEDERAL**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252444725200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias



\* C D 2 5 2 4 4 7 2 5 2 0 0 \*